



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**EDITAL**

**PROCESSO Nº: 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2019.05.06.01**

**OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.**

1.1- Assessoria Contábil Governamental; 1.2-Classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3- Apuração dos balancetes mensais do ano de 2019; 1.4- Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO; 1.5- Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. 1.7-Apuração das Contas Anuais e Prestação de Contas do Ordenador de Despesas;

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins/TO.**

**INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 98504-5330.**

01 A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09h00min do dia 17 de Maio de 2019, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, - Menor Preço por Item, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

02 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às 09h00min do dia 17 de Maio de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**03** - Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**04** **PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**05 - DO OBJETO**

Este Pregão tem por objeto a **Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.**

1.1 Assessoria Contábil Governamental; 1.2-Classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3- Apuração dos balancetes mensais do ano de 2019; 1.4- Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO; 1.5-Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. 1.7-Apuração da Contas Anuais e Prestação de Contas do Ordenador de Despesas;

05.01 , conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**06 - DOS ANEXOS**

06.01 - Integram este Edital, como se dele fizessem parte, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência - ANEXO I;
- b) Modelo de proposta de preço - ANEXO II;
- c) Modelo de Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação- ANEXO III;
- d) Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 - ANEXO IV
- e) Declaração - ART. 7º. Constituição Federal - ANEXO V
- f) Modelo de Carta de Credenciamento - ANEXO VI;
- g) Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação - ANEXO VII
- h) Minuta do Contrato - ANEXO VIII.

**07 - DA PARTICIPAÇÃO**

07.01 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte legalmente constituídas e/ou qualquer Pessoa Física que apresentarem o seguinte: representante portando os documentos de credenciamento indicados no item 04; PROPOSTA COMERCIAL (envelope 1); e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope2).

07.02 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Axixá do Tocantins - TO.

**08 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

08.01 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes. Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

a) Cópia da certidão simplificada da junta comercial do estado ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica; e no caso de Cooperativas, o Estatuto deverá estar acompanhado da ATA de eleição.

b) Cópia da procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

c) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa licitante.

d) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação conforme previsto no inciso VII, do Art. 4º da lei 10.520/2002.

e) Cópia de documento comprobatório que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **a** - Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, devidamente numerados seqüenciados e registrado na junta comercial, no caso de Sociedades por Ações - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publicações no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- b) **b** - Apresentar os cálculos justificados dos índices: Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

- c) c - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelos Cartórios DISTRIBUIDORES da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física;
- d) d - Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, (declaração relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante), **exceto as empresas com domicílio no Estado do Tocantins.**

**II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

a) Cópia da procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

b) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa licitante.

c) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação conforme previsto no inciso VII, do Art. 4º da lei 10.520/2002.

08.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento, em separado dos envelopes.

08.03 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

08.04 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal (is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

08.05 - Os representantes das empresas concorrentes, querendo, poderão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

08.06 - Caso houver necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea "b".

**09 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

09.01 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019  
DATA: 17/05/2019 - 09:00 HORAS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

09.02 - A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado do proponente licitante redigido em língua portuguesa, clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

a) A proposta de preço deverá apresentar compromisso de que o licitante, se ganhador, realizará o serviço conforme exigido no Anexo I, ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carreto, seguro, impostos e taxas em geral;

b) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

c) Estarem datadas e assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo seu representante legal, devidamente acompanhada, quando necessário, de elementos técnicos pertinentes ao serviço.

09.03 - Apresentar, preferencialmente, uma declaração, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato; indicando, ainda, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

09.04 - A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, **antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.01 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
DATA: 17/05/2019 - 09:00 HORAS**

10.02 - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

### **10.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **I- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Estatuto e ATA de eleição, em caso de Cooperativas.
- f) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça emitida em nome da Pessoa Física que será designada para prestação dos serviços;

**I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, válida;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal.

**10.04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) Certificado de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Apresentar 01 (um) atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características como objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

**a) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (DOCUMENTO NECESSÁRIO SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, datada no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da sessão pública de processamento deste Pregão caso não haja data de validade. Havendo data de validade, esta prevalecerá.

**10.05 - REGULARIDADE FISCAL:**

**I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, por força do artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

do licitante, quando houver;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24/08/2011.

**I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA**

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

**10.06 –DECLARAÇÕES**

**I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA**

a) Declaração do licitante informando sobre a superveniência do fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, redigida nos termos a seguir:

**II- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA**

a) Declaração do licitante informando sobre a superveniência do fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

**11 – DO PROCEDIMENTO**

11.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada.

11.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) Depois de aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade.

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Propostas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ DO TOCANTINS

Comercial” (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço (**GLOBAL**), para conhecimento de todos;

d) Ordenadas as propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo quatro licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento), serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de quatro concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei Federal nº8.666/93;

f) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;

h) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

i) Feito isso (**GLOBAL**), o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para devido registro em ata;

j) Será considerado empate técnico, as situações em que as propostas finais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujo intervalo percentual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

k) Para efeito do disposto na alínea anterior, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

m) O disposto na alínea "j" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

n) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

o) Dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo;

p) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

q) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o uma hipótese prevista na alínea "n" deste item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;

r) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

“Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos;

s) Desta sorte, o Pregoeiro procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

t) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como micro empresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

u) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

v) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “r” e “t” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

w) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razões do(s) recurso(s); neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

x) O Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

y) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

sendo-lhes facultado este direito.

11.03 - O Pregoeiro poderá solicitar, face à complexidade do objeto, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.04 - No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostados nos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições de Administração.

## **12 - DO JULGAMENTO**

12.01 - O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes "Proposta Comercial"; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos, assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;

c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;

d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;

f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;

g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

12.02 - O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no ITEM 06 - DA HABILITAÇÃO deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;

b) Os participantes que apresentarem quaisquer dos documentos com a data da validade vencida serão inabilitados;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

c) Documento com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.01 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões, querendo, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.02 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.03 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.04 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.06 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.07 – No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário estipulado no subitem anterior.

### **10 – DO CONTRATO**

10.01 – O contrato será firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Axixá do Tocantins – TO e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

10.02 – Constam do modelo de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.03 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

10.04 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.05 – É facultada a Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

10.06 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.07 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Município.

10.08 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.09 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.10 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.11 - O contrato poderá ser renovado de acordo com a legislação em vigor.

11.12 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **12 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.01 - A contratação do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.36.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.01 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Recusar-se a entrega do objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se; e,

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência.

13.02 - Por acordo, entre as partes, amigavelmente, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

### **13.03**

Judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

13.04

Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão, salvos e celebrado com a concordância do contratado;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.04 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**14**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.01 - O Fundo Municipal de Educação de Axixá do Tocantins, efetuará o pagamento em 12 (doze) parcelas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos requeridos, mediante apresentação no setor financeiro, da nota fiscal emitida conforme legislação vigente.
- 14.02 - O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de boleto bancário.
- 14.03 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.
- 14.04 - À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com a descrição constante do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

15

Os valores serão fixos e irreajustáveis até o final da vigência do primeiro ano.

15.01 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao executado.

15.02 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

**16 - DO RECEBIMENTO**

16.01 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização deste contrato, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.01 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

17.02 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.03 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins TO ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

17.04 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins TO, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.05 - Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 16.04, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO.

17.06 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.07 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO.

17.08 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.09 - A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 - A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01 - A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.02 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Acolhida a petição contra o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

17.04- Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.05- Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.06- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

17.07- Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes, bem como os documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro ou equipe de apoio, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

17.08- As declarações exigidas poderão ser assinadas durante o decorrer do Pregão.

Axixá do Tocantins - TO, 07 de Maio de 2019.

**EDISSANIO ISAIAS DA ROCHA**  
*PREGOEIRO OFICIAL*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

=====

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

=====

**01 - OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.

1.2- Assessoria Contábil Governamental; 1.2-Classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3- Apuração dos balancetes mensais do ano de 2019; 1.4- Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO; 1.5-Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. 1.7-Apuração da Contas Anuais e Prestação de Contas do Ordenador de Despesas;

**02. JUSTIFICATIVA**

- Trata-se de Contratação de Assessoria Contábil, através de Pessoa física ou jurídica para atender a Secretaria Municipal de Educação de Axixá do Tocantins/TO.

**03. FUNDAMENTO LEGAL**

03.01 - A contratação objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº 3.555/00, que regula sobre Termo de Referência.

**04. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

04.01 - Especificações dos serviços.

Lote	Detalhamento da ação	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.	Serv.	13	4.470,97	58.122,61

**05- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

05.01 - O licitante vencedor deverá estar apto a iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

05.02 - O licitante receberá dos Enfermeiros Fiscais um cronograma semanal com o agendamento das viagens, o qual deverá ser seguido, cumprindo, inclusive, os horários estabelecidos.

**06- DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos respectivos mapas de viagem. O pagamento será realizado através de depósito em



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

conta do prestador do serviço.

**07- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

**07.01 VALOR ESTIMADO**

Valor estimado da prestação dos serviços é de R\$ 58.122,61 (cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

**08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

08.02- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços.

08.03 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços;

08.04 - Preencher e assinar toda a documentação exigida no decorrer da prestação dos serviços.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA**

10.01 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.02 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.03 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, depois de cumpridos os procedimentos que pautam a Administração Pública.

**11 - FISCAL DO CONTRATO**

11.01 - Designar um servidor do município, que ficara responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.01 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Axixá do Tocantins - TO, 07 de Maio de 2019.

**EDISSANIO ISAIAS DA ROCHA**  
*PREGOEIRO OFICIAL*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO II - MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA**

Ref: Pregão Presencial N.º XXX/201X

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO.

**01 - OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.**

Assessoria Contábil Governamental; 1.2-Classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3- Apuração dos balancetes mensais do ano de 2019; 1.4- Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO; 1.5-Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. 1.7-Apuração da Contas Anuais e Prestação de Contas do Ordenador de Despesas; Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Lote	Detalhamento da ação	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação dos serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO.	Serv.	13		

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

a. Proponente:

b. Endereço (incluir telefone):

c. CNPJ/CPF:

d. Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO  
(fora do envelope no credenciamento)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/201X**

**DECLARAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº XXX/201X objeto do Processo nº XXX/201X, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO IV**

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006  
(fora dos envelopes)**

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial  
nº XXX/201X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da  
Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de  
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei  
Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. XX/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, XX de XXXX de 201X.

---

Nome e ass. Do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/201X**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a):  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/201X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº  
10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/201X, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ DO TOCANTINS E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 31.106.911/0001-21, neste ato representado pela senhora **Maria Claudete Ribeiro de Sousa Carvalho**, portador do CPF nº 343.886.993-49 residente no Município de Axixá do Tocantins/TO.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente instrumento particular de Contrato para a Prestação de serviços técnicos especializados na área Contábil, que entre si celebram, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços técnicos especializados na área Contábil para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Axixá do Tocantins/TO durante o período de XX/XX/201X a XX/XX/201X, neste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços discriminados na cláusula segunda deste contrato, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) a ser pago em XX (XX) parcelas de XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) cada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Contrato terá o prazo de XX (XX) meses, tendo como termo inicial XX de XXXXX de XXXX e termo final XX de XXXXXXXX de 201X.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços, objeto deste contrato, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias sob os códigos:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Responder perante o Fundo Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução, total ou parcial, do Contrato, falha nos serviços de responsabilidade da contratada, inadimplemento contratual ou qualquer



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

descumprimento deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

-Advertência;

-Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 02 anos. -Multas:

a)2% sobre o valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b)5% sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas no Art. de 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Elege-se o foro da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

AXIXÁ DO TOCANTINS/TO XX DE XXXXX DE 2019

**Maria Claudete Ribeiro de Sousa Carvalho**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome Completo

CPF N.º

2- \_\_\_\_\_

Nome Completo

CPF N.º